O CONSULTOR DO CLERO

REVISTA RELIGIOSA

DIRECTOR: Bacharel, Manuel d'Albuquerque

REDACTORES: Monsenhor Dr. Luiz Maria da Silva Ramos, lente cathedratico da faculdade de Theologia;

— Bacharel, Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito,

professor de sciencias ecclesiasticas no dito Seminario, desembargador da Relação ecclesiastica

— promotor-fiscal do Arcebispado;

— Bacharel, Manuel d'Albuquerque, professor de sciencias ecclesiasticas no referido Seminario,

desembargador da Relação ecclesiastica e promotor do juizo apostolico;

— Bacharel, Alfredo Elviro dos Santos;

— Padre João Antonio Velloso, antigo jornalista catholico;

— Padre Manuel Martins Capella, professor de instrucção secundaria

SECÇÃO RELIGIOSA

Carta Pastoral de despedida ao elero e fieis da Archidiocese de Braga.

D. JOÃO CHRYSOSTOMO DE AMORIM PESSOA, por mercè de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arce-bispo e Senhor de Braga, Primaz das Hespa-nhas, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Víçosa, Grão-Cruz da Ordem Militar de Nosso Senhor Jesus Christo, Par do Reino, etc.

Ao clero e fieis d'este Arcebispado de Braga, saude, Benção e paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

No dia 19 de junho de 1882, quando, precedidas as ceremonias ou formalidades do estylo, assentámos no cume do monte de Santa Catharina, sobranceiro á cidade de Guimarães, a primeira pedra do monumento glorioso dedicado pela piedade do povo christão á memoria do S. Padre Pio IX o Grande, Nós recitámos um pequeno discurso, que assim começava:

« Todo o homem tem n'este mundo uma missão a cumprir, e quasi sempre não tem conhecimento d'ella senão no tempo marcado nos decretos da Providencia para o seu cumprimento. Creatura de Deus Omnipotente, o homem não póde mudar o destino, que lhe tem sido dado; mas livre na sua acção para ser d'ella responsavel, acontece muitas vezes, que, parecendo dirigir seus passos por caminhos inteiramente afastados do fim para que fora creado,

elle se aproxima, e cada vez melhor se prepara para cumprir a sua missão», e concluimos aquelle brevissimo discurso, affirmando que a nossa missão sobre a terra ia cumprir-se, e completar-se 1.

Um certo e triste presentimento dominava já n'este tempo a direcção das nossas idéas, e muitas vezes, mau grado nosso, occupava toda a força da nossa intelligencia. E não podemos dizer, meus filhos em Jesus Christo, que este presentimento era absoluta e inteiramente o reflexo d'uma luz sobrenatural, que antecipadamente costuma advertir o homem do destino, que Deus lhe tem preparado na duração da sua vida mortal sobre a terra.

Não era; e com magua o dizemos. Assim como a instante aproximação d'um acontecimento extraordinario na ordem da natureza, da graça, ou da vida humana é, quasi sempre, precedida de certos factos ou signaes, que a prognosticam, assim tambem a mudança ou disferente situação, em que o homem vai ser collocado antes de attingir o seu ultimo destino, muitas vezes póde ser prevista por certos pequenos factos ou signaes, que mais ou menos claramente a predizem e annunciam.

Esta verdade é não só geralmente admittida por todos os povos da terra, e se acha consignada nos Livros Santos 2 e na historia das nações 3; mas tambem é reconhecida pela experiencia propria a cada um de nós. Qual é o homem pensador e prudente, que, durante a

¹ Sem. Relig. Bracar. tom. viii, pag. 91.

² S. Math. cap. xxiv, S. Luc. cap. xxv, S. Marc. cap. xiii, Dan. cap. xix.

Sæpe malum hoc nobis si mens non læva fuisset, De cœlo tactas memini prædicere quercus.

sua existencia, de alguns factos ou signaes, que observa, não deduz uma consequencia, não forma uma conjectura, não concebe um certo

presentimento?

A logica não é o dom da prophecia, mas tem uma grande affinidade ou semelhança com ella; e na pratica das sciencias medicas o prognostico do clinico é quasi sempre a expressão d'um presentimento, ao qual vulgarmente se dá o nome — de tino medico.

Longe de Nós, meus filhos em Jesus Christo, muito longe porém está de Nós, querermos inculcar ou encarecer o valor da chamada sciencia da astrologia judiciaria, de que tanto em outros tempos se abusára, que a verdadeira philosophia tem sempre combatido, a religião catholica por muitas e diversas vezes tem condemnado, e que nós tambem condemnamos! Mas é certo, que no presentimento ha sempre alguma cousa de sobrenatural, que bem analysada poderia servir de prova para demonstrar a immortalidade da alma humana, como diz um illustre sabio francez 1.

Não é esta, porém, a occasião opportuna, nem esta Nossa Carta Pastoral, o lugar proprio para ser dado maior desenvolvimento a esta materia, que sem alguma duvida tem sua importancia propria. Do tempo, que de ordinario é o instrumento, de que Deus se serve para descobrir e manifestar a verdade, e da historia reparadora da injustiça dos homens quando em face dos documentos, imparcialmente, ella for escripta, Nos esperamos a mais completa justificação do nosso modo de proceder; porque são estes os dous grandes factores da sciencia humana na indagação da verdade, e elles vos darão, meus filhos em Jesus Christo, pleno conhecimento das causas, por que temos pedido ao Santissimo Padre Leão XIII, ora reinante na Egreja de Deus, a Nossa resignação de Arcebispo de Braga, Primaz das Hespanhas, e as razões e motivos d'uma ordem superior, por que ella fòra acceita por Sua Santidade, tendo sido solicitada pelo governo de Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. Luiz I.

Sendo-Nos denegada a licença, que pedimos, para consultar a Sé Apostolica acerca de algumas duvidas da Nossa consciencia com relação á transmissão de jurisdicção ecclesiastica, julgamos que era Nosso dever tomar esta deliberação, e não hesitamos em o cumprir; porque a regra que deve dirigir as acções do homem de bem no cumprimento dos seus deveres, é a sua consciencia rectamente formada; e Nos observando esta regra, cumprimos um preceito, e temos dado testemunho e exemplo da Nossa fé religiosa, e do nosso modo de pensar

e proceder com relação ao valor que se deve dar tanto ao direito da Egreja Catholica e ás leis da consciencia, como aos interesses materiaes e ás grandezas humanas, preferindo o cumprimento e manutenção das primeiras, ao gozo ou fruição das segundas.

Submisso, pois, à voz do Supremo Pastor da Egreja Catholica, entregaremos ao Nosso Exc. ^{mo} e Reverendissimo Successor o governo d'esta Archidiocese Metropolitana, Primaz das Hespanhas, cuja importancia e grandeza tantos cuidados Nos tem merecido sempre, como vós sabeis, e seria agora superfluo ponderar e encarecer. A obediencia, que é um dever sagrado, que Nós cumprimos, tem certamente suas victorias e triumphos, que lhe são proprios e privativos.

Não devemos, porém, nem é Nossa vontade fazermos esta entrega, sem darmos testemunho publico dos sentimentos que Nos animam n'esta hora solemne da Nossa existencia sobre a terra, marcada pelo dedo de Deus Omnipotente no relogio da eternidade, onde se completará o

Nosso ultimo destino.

Tendo já mais de trinta e dous annos de serviço publico, feito á Egreja e ao Estado, retiramo-Nos á honrada ¹ obscuridade da vida particular com a consciencia pura, limpa e plenamente tranquilla, porque ella não Nos accusa de havermos praticado um só acto do Nosso ministerio pastoral, que fosse influenciado pela inveja, pelo odio, pela vingança, pela política partidaria, pelo interesse material, ou por outras quaesquer paixões mesquinhas, que, perturbando a razão do homem, o arrastam e obrigam a proceder d'um modo contrario ao seu dever.

Não: os respeitos humanos nunca fizeram dobrar em Nossas mãos a vara da justiça. No governo d'esta Archidiocese de Braga não Nos esqueceu o que os livros santos advertem ² aos que n'este mundo exercem jurisdicção, podendo afoutamente repetir agora o que a este respeito affirmamos em a Nossa Pastoral de despedida ao clero e fieis da Archidiocese de Gôa, Primaz das Indias Orientaes ³, e em toda a profundeza da Nossa humildade conservamos a consoladora esperança de que o Supremo Juiz dos vivos e dos mortos, perdoando-Nos, por sua infinita misericordia as faltas e fraquezas inherentes á natureza humana, e das quaes em sua divina presença ninguem poderá ⁴, por outro

1 Otium cum dignitate.

² Noli quærere fieri judex, nisi valeas virtute irrumpere iniquitates: ne forte extimescas faciem potentis, et ponas scandalum in æquitate tua. Eccles. vii, 6.

³ Carta Pastoral de 28 de dezembro de 1874. 4 Ouas humana parum cœvit natura.

Boiste — Dicc. — Verb. Pressentiment.

modo, ser justificado 1, Nos dará o premio que elle tem promettido aos que n'este mundo sof-

frem por amor da justiça 2.

Em primeiro lugar damos os devidos agradecimentos ao Ill.^{mo} e Reverendissimo Cabido da Nossa Sé primarcial de Braga, que com o seu esclarecido conselho algumas vezes, sendo por Nós consultado, Nos ajudou a governar esta outr'ora tão vastissima Archidiocese.

Ao Nosso Muito Reverendo Desembargador Vigario Geral e Governador d'este Arcebispado, Manuel da Conceição da Costa e Silva, damos particular testemunho da Nossa mais profunda gratidão, não só pelo muito louvavel desinteresse, com que sempre se tem mostrado, mas tambem pela fidelidade inconcussa, e zelo discreto com que tem desempenhado os deveres do seu cargo nas differentes commissões de que o temos encarregado pela illimitada confiança, que nunca deixamos de ter na sua probidade e caracter honrado.

Ao Muito Reverendo Vice-Reitor do Seminario dos Apostolos S. Pedro e S. Paulo, igualmente Nos confessamos profundamente agradecido, pelo muito que sempre se esmerou na educação dos alumnos, na conservação da disciplina e na administração economica d'aquella casa, tornando-a independente desde o principio da sua administração até este dia, do subsidio que antes lhe era dado pelo cofre da Bulla da Santa Cruzada.

Os Muito Reverendos Professores do Nosso Seminario merecem, que tambem façamos d'elles especial menção pela boa vontade e proficiencia com que sempre desempenharam os seus deveres escolares, tendo alguns d'elles dado provas publicas e publicadas pela imprensa dos seus trabalhos litterarios, e do seu desvelo pelo progresso das sciencias ecclesiasticas.

Não será riscado da Nossa memoria, em quanto vivo formos, o reconhecimento do muito arduo, e muito louvavel serviço, que durante os nove annos do Nosso governo n'esta Archidiocese Nos prestaram, e sempre com a mais escrupulosa fidelidade, os Muito Reverendos Vigarios Geraes e Arciprestes d'este Arcebispado. A Nossa confiança na sua probidade foi sempre a maior, que era possivel, e nunca tivemos occasião nem motivo para o arrependimento d'este Nosso modo de proceder.

Sabiam os Muito Reverendos Vigarios Geraes e Arciprestes, que as suas informações eram o fundamento do Nosso modo de proceder, por-

1 Et non intres in judicium cum servo tuo: quia non justificatur in conspectu tuo omnis vivens. Psalm. 14, 2. Offic. sepulture.

² Beati qui persecutionem patiuntur propter justitiam: quoniam ipsorum est regnum cœlorum. S. Math. cap. v, v. 10.

que na phrase do Concilio Tridentino são elles os olhos do Prelado, e não ignoravam que toda a responsabilidade moral perante Deus e a santa sociedade christã pesava sobre elles, e por estes motivos nunca trahiram, que Nos constasse, os deveres do seu cargo tão importante. Honra lhes seja, e muito Nos apraz dar-lhes n'esta Nossa Carta Pastoral, tanto os Nossos agradecimentos, como os louvores que lhes são devidos.

É verdade que a fidelidade ao seu Prelado, a honra e a probidade que os caracterisa no desempenho dos seus cargos, nem sempre fôra bem avaliada nas regiões superiores do Estado; mas Nós não tivemos parte nas contrariedades que elles algumas vezes sentiram, e Nos causaram tambem grossos dissabores. Os Muito Reverendos Vigarios Geraes e Arciprestes sabem isto perfeitamente, e Nós estamos certo de que Nos farão inteira justiça. Como Nós, devem elles igualmente esperar do tempo e da historia a mais esplendida manifestação d'esta verdade.

Aos Reverendos Parochos e a todos os Ecclesiasticos, que em differentes commissões tomaram parte no governo e na expedição de negocios d'esta Archidiocese, assim como a todo o Clero em geral damos tambem os louvores e agradecimentos de que são dignos e justamente merecem. Em diversas occasiões recebemos d'elles publicas e indubitaveis provas da dedicação e do filial amor de que se achavam possuidos para com seu Prelado, que no fundo do seu coração sempre os amára, depositando n'elles sua inteira confiança.

Se algumas vezes fomos obrigado, como Pastor, a chamar ao cumprimento de seus deveres os Ecclesiasticos, que esquecendo ou menosprezando a dignidade do seu caracter sacerdotal, se desviavam do fim da missão sagrada, de que pela Egreja Catholica se achavam encarregados, como ministros d'Ella, Nós o fizemos sempre com grande repugnancia, e sempre tambem depois de os ter admoestado em particular, chamando-os á Nossa presença, ou encarregando os Muito Reverendos Arciprestes, e outros Ecclesiasticos da Nossa confiança, de lhes darem as mais salutares advertencias.

Nunca, e com grande prazer de espirito o dizemos, nunca entregamos ao poder secular um só Ecclesiastico para ser reprimido ou castigado. Ha mais de vinte e quatro annos, que fomos escolhido para o tremendo e pesadissimo ministerio episcopal, governamos, como vós sabeis, as duas importantes Archidioceses Metropolitas e Primaciaes do Reino e suas conquistas, Góa e Braga, e nem uma só vez fizemos processar nos tribunaes civis sacerdote algum pertencente à Nossa jurisdicção ecclesiastica. A Egreja Catholica é uma sociedade perfeita, tem

um direito que é proprio da sua instituição divina, e uma legislação particular, que ainda hoje, apesar de tudo, é sufficiente para a sua existencia e conservação, que a má vontade dos homens não poderá destruir nem acabar, em virtude da promessa solemne, feita por Jesus Christo, seu fundador, Filho de Deus vivo, e Deus Elle mesmo 1.

Fazendo a visita pastoral em uma grande parte d'este Nosso Arcebispado, recebemos sempre do povo christão os mais sinceros e extremosos testemunhos de respeito, e filial dedicação, e estes testemunhos não serão por Nós nunca esquecidos. Deus Nosso Senhor, meus filhos em Jesus Christo, Nos tem feito altas mercês, enchido de grandes beneficios, e enriquecido com especiaes favores; mas entre todos, o que mais estimamos possuir, é um coração agradecido, que se alegra em recordar o bem, e esquecer o mal que temos recebido, que não admitte a inveja, e detesta a vingança, que condemna a intriga, e lamenta os que a promovem, que se expande na amizade sincera, e está sempre prompto a perdoar aos seus adver-

Já em alguma parte temos escripto, que não ha victoria sem combate, nem gloria sem lucta, nem virtude sem contradições. O verdadeiro merito purifica-se e prova-se, como o ouro em seus quilates, no fogo da tribulação. Soffrer, e soffrer muito, é o apanagio de todo o homem, que marcha direito e imperturbavel nos caminhos quasi sempre espinhosos da ver-

dade, da rectidão e da justiça.

Povo christão das duas bellas provincias do Minho e Traz-os-Montes, vós todos, meus filhos em Jesus Christo, ouvi a voz do Pastor, que saudoso, pela ultima vez vos falla, vos agradece e publicamente, solemnemente louva os sentimentos religiosos de que n'estes tempos tão difficeis, ainda pela graça de Deus, vos achaes possuidos. Povo christão, ouvi pela ultima vez a voz do vosso Pastor, que pedindo perdão a todos, e a todos perdoando, pelo amor de Deus, pede tambem encarecidamente, que nas vossas orações particulares, feitas no templo do Senhor, ou no asylo sagrado das vossas casas, não deixeis de rezar por elle uma Ave Maria em louvor da Mãe de Deus, e Mãe terna e carinhosa de todos os que imploram o seu auxilio.

A exemplo do Divino Mestre 2, Nós filho,

1 Tu es Christus, filius Dei vivi — Et ego dico tibi, quia tu es Petrus, et super hanc petram ædificabo ecclesiam meam, et portæ inferi non prævalebunt adversus eam. S. Math. cap. xvi, v. 17-18.

² Sciens Jesus quia venit hora ejus, ut transeat ex hoc mundo ad Patrem: cum dilexisset suos, qui erant in mundo, in finem dilexit eos. S. João, cap. xiii, v. 1. discipulo e prégador do Evangelho, não podiamos n'esta hora derradeira da Nossa vida publica, como Prelado da Egreja Catholica, deixar de tributar este testemunho do mais puro e entranhado amor a todos os fieis d'este Arcebispado de Braga, tão respeitavel pela sua antiguidade, pela sua constante adhesão á doutrina da Egreja Romana, e tão obediente como affecto ao Supremo Pastor da Egreja de Deus, espalhada por toda a parte do mundo conhecido, o Santissimo Padre Leão XIII.

Adeus, meus filhos em Jesus Christo, adeus. Lembrai-vos que o Senhor conhece tanto a pureza como a malicia das nossas acções, que não ha cousa alguma que lhe seja desconhecida, e que nos ha de julgar a todos. Adeus até á morte, que não tardará, adeus até á eternidade, que ha de durar para sempre, e recebei a Nossa Benção Pastoral, que do mais intimo da Nossa alma, e com todo o affecto do Nosso coração vos damos: Em nome do Padre, do Filho e do Espirito Santo. Assim seja.

Benedictio Dei Omnipotentis Patris et Filii et Spiritus Sancti descendat super vos et maneat semper. Amen.

Esta Nossa Carta Pastoral será lida pelos Reverendos Parochos á estação da Missa conventual e registrada no livro competente da sua freguezia.

Dada e passada sob o Nosso signal e Sello das Nossas Armas n'esta Residencia de S. João Baptista de Cabanas, aos 8 dias do mez de se-

tembro de 1883.

João, Arcebispo Primaz.

Dom Antonio José de Freitas Honorato, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo de Braga, Primaz das Hespanhas, etc.

Ao Exc.^{mo} e Rev.^{mo} Cabido, ao Rev.^{do} clero e fieis do Arcebispado de Braga, saude e Benção em Jesus Christo Nosso Senhor.

Fazemos saber, filhos em Jesus Christo, que já tomámos posse da Cadeira Archiepiscopal de Braga, na qual a Providencia Divina Nos collocou depois de ter sido occupada por tão distinctos e venerandos Prelados, cujas pisadas desejamos seguir, com quanto Nos seja isso difficilimo, attentos os acanhados recursos de que dispomos. É por isso, que Nos apressamos a declarar desde já e a exemplo d'elles o que ago-

ra mais necessario se torna ao serviço d'essa

Santa Egreja.

1.º— Havemos nomeado Nosso Provisor e Vigario Geral interino, ficando encarregado do governo d'esse Arcebispado, emquanto não fizermos a Nossa residencia n'elle, o Rev. Presbytero Manuel da Conceição da Costa e Silva, a quem o Nosso venerando Antecessor commetteu igual encargo. Queremos igualmente que continuem no anterior exercicio todos os Ill. Provincia e Rev. Desembargadores da Relação Archiepiscopal, Juizes das respectivas varas, Fiscaes, Officiaes do auditorio e Juizo Ecclesiastico, Vigarios Geraes e Arciprestes e quaesquer Ministros que dependam da Nossa Jurisdicção.

2.º — Auctorisâmos a continuação de quaesquer commissões, licenças, ou faculdades, que estavam em vigor quando assumimos o governo d'esse Arcebispado, emquanto não Mandarmos o contrario, devendo entender-se que pugnaremos pelo cumprimento das clausulas ou condições com que taes concessões ou nomea-

ções tenham sido feitas.

3.º — Rogamos ao clero, communidades e mais fieis, que Nos pertencem, que implorem com suas fervorosas e devotas preces o auxilio Divino, de que carecêmos tanto mais quanto são assás minguados os Nossos recursos, e apoucadas as Nossas forças, a fim de procurarmos no exercicio de Nosso difficil e importante cargo não desdizer muito da sabedoria, zelo e piedade de tão illustres Predecessores Nossos, que fôram insignes ornamentos da Santa Egreja de Braga, com edificação do rebanho e grande credito e honra propria d'elles mesmos. É assim que poderemos tambem, como desejamos, promover o augmento da Santa Religião Catholica Apostolica Romana, a paz e prosperidade da Egreja e a concordia d'ella com o Estado.

4.º — Considerando a gravissima situação em que se acha o Santissimo Padre o Papa Leão XIII, que ora rege com tanta sabedoria a Egreja de Deus, e sendo dever sagrado de seus filhos acudir a tão dedicado e extremoso Pae, Ordenamos que se dê no Santo Sacrificio da Missa, sempre que o rito o permittir, a oração pro Papa, Deus Omnium fidelium, emquanto

não Mandarmos o contrario.

5.º — Seja esta Nossa Provisão registrada onde competir, e depois publicada, como convém na fórma do estylo.

Dada em Lisboa sob o Nosso signal e sello

aos 3 de outubro de 1883.

Antonio, Arcebispo de Braga.

BOLETIM ECCLESIASTICO

Camara ecclesiastica

Cartas de encommendação passadas por um anno desde 4 até 7 de setembro para as seguintes egrejas:—S. Martinho de Padrozo, S. Miguel de Carvalho, S. Paio de Villa Meã, S. Martinho de Rio Mau, Santa Barbara de Campanhó, S. Thomé de Caldellas, Santo Aleixo de Além Tamega, Santa Eulalia d'Oliveira, Santa Marinha de Moreira de Geraz do Lima, Santa Maria do Mosteiro d'Oliveira.

Carta de cura para a egreja de S. Martinho de Soajo, por um anno, passada em 13 de setembro de 1883.

Dimissoria por cinco annos para residir na diocese de Coimbra, a favor do Presbytero João Nepomuceno Pimenta, da freguezia de Santa Maria de Adaufe, passada em 7 de setembro de 1883.

- Dita, por cinco annos, para residir na diocese de Coimbra, a favor do Presbytero Manuel de Jesus Pimenta, da freguezia de Santa Maria de Adaufe, passada em 7 de setembro de 1883.
- Dita, por tres annos, para residir na diocese de Coimbra, a favor do Presbytero José Maria Rodrigues, da freguezia de Cerdal, passada em 10 de setembro de 1883.
- Dita, por dous annos, para residir na diocese do Porto, a favor do Presbytero Antonio Carlos Rodrigues, da freguezia de S. Miguel de Loureda, passada em 11 de setembro de 1883.

Provisão de confirmação do Presbytero Antonio Ferreira d'Abreu no logar de mestre director espiritual da Ordem Terceira e Penitencia de S. Domingos, da cidade de Guimarães, passada em 13 de setembro de 1883.

Licença de dispensa de lapso de tempo, a favor de Joaquim José d'Araujo, e Maria Luiza, da freguezia de Villa Nova de Muhia, passada em 6 de setembro de 1883.

- Dita, a favor de Narciso Gonçalves Mourão, e Maria Joaquina Moreira, da freguezia de Ermello, passada em 7 de setembro de 1883.
- Dita, a favor de João Gomes Torres, da freguezia da Estrella, e Maria Rosa, da de Apulia, passada em 18 de setembro de 1883.

CONSULTAS E RESPOSTAS

Consulta

No Breve que reduziu para Portugal os dias santos, e que foi publicado a pag. 79 do Consultor, diz S. Santidade: «Queremos além d'isto, que os dias de festa dos Santos Padroeiros (Oragos) que sómente são os principaes nas cidades e mais terras sujeitas ao dominio etc. » A palavra terras póde significar parochias? E no caso affirmativo, nas terras em que cahir o dia de S. Roque (16 d'agosto) n'uma quinta-feira, poderá o parocho da freguezia de S. Roque cantar missa votiva do Santo no domingo immediato por ser S. Roque o Orago da freguezia ou parochia (terra)?

(N. B. Esta questão é importante para esta diocese do Funchal, porque n'ella é costume celebrar missa votiva solemne de qualquer Santo, Orago da parochia, no domingo immediato ao dia de trabalho ou da semana em que cahiu o mesmo Santo. De modo que no caso da consulta diz-se a missa de S. Roque no dia 16 por ser o dia proprio e não transferido, e diz-se tambem a missa votiva solemne no domingo immediato, dia em que na parochia o povo festeja solemnemente o seu Santo Padroeiro, por ter cahido o dia proprio em dia de trabalho 1 ».

Resposta

A questão ácerca de Patronos é bem difficil, porque nem sempre se poderá saber com segurança, se os considerados como taes estão legitimamente constituidos. O Padroeiro d'uma parochia, ou antes o Titular d'uma egreja parochial, não goza das mesmas prerogativas que os atronos locaes (Decr. de 15 de setembro de 1742, in Tridentina, et alia); mas entre nos os Oragos das freguezias tinham n'ellas dia santo de guarda, segundo se ve d'algumas Const. diocesanas. Todavia, isto de modo nenhum podia significar que taes Oragos eram elevados á categoria de Patronos locaes, porque estes desde a publicação do Decr. de 1630 necessitam d'um processo especial para sua legitima constituição. O costume de sómente os Parochos, ou os clerigos addidos á egreja por titulo de côro ou beneficio, fazerem oitava do Titular, e não os outros clerigos que vivem isolados da egreja, prova claramente que os respectivos Oragos nunca foram considerados Patronos do logar.

Para o caso da consulta, era conveniente ter presente o texto latino do Breve, o qual nos não foi possivel consultar, onde ao termo Padroeiros corresponderá provavelmente o termo Patroni, e ao termo Oragos o termo Titulares ou Tituli, se é que o termo Oragos não foi addicionamento do traductor para mais clareza da versão. N'esta hypothese, parece-nos que a palavra terras não significa parochias, mas sim aquelles logares onde effectivamente ha Patronos locaes, como succede n'esta cidade de Braga onde ha S. Geraldo, em Guimarães onde ha S. Damaso, e em Vianna do Castello onde ha como Patrono os Santos Mm. Theophilo etc.; e sendo assim, os simples Titulares ou Oragos ficam sem o privilegio da missa votiva solemne no domingo seguinte. Talvez seja possivel encontrar n'esta nossa opinião o fundamento do costume, quasi geral entre nós, de celebrar a festa do Orago no proprio dia.

Se, porém, não houve addicionamento e a traducção representa fielmente a verdade do original, o que nos parece provavel pelo facto de os Oragos terem tido dia santo de guarda, e porque não deixariam por isso de ser mencionados na petição, n'este caso, entendemos que a palavra terras significa parochias, e os Oragos sómente para este effeito devem ser considerados tamquam Patroni, podendo ter por indulto especial, em ordem á solemnidade, a missa votiva solemne no domingo proximo, mas com as commemorações do Officio do dia e demais occorrentes, e ultimo evangelho da Dominga, quando na mesma egreja não haja outra missa cantada da festa do dia, embora a haja rezada (Decr. de 12 d'agosto de 1854, in Lucionen., ad 5). Nem obsta o ficar o Orago com duas missas por já ter tido uma no dia em que cahiu, pois que no domingo ha a razão especial da solemnidade, para o que houve tambem indulto especial do Breve. Fundamonos no que em casos analogos se passou em França, no que dizem o Ceremonial de Falise, pag. 474, n.º 8, Calendario de Carpo, pag. 132, n.º 6, e Compendiosa Bibliotheca Liturgica do mesmo, pag. 38, n.º 32, e nos Decr. que se léem na collecção de Falise, pag. 260, n.º 9 da 4.ª edição.

Quanto à hypothese acerca de S. Roque, diremos que n'esta archidiocese de Braga não poderia ter logar a pratica seguida na diocese do Funchal, porque no domingo seguinte havia a occorrencia da festa de S. Joaquim que é duples de primeira classe, e portanto excluía a missa votiva ainda solemne (Calendario de Carpo, pag. 133 in fine). Em tal caso, parecenos que antes poderia ter logar a missa votiva solemne no domingo precedente, aproveitando para este fim a disposição do Decr. de 11 de

¹ Enviada pelo Snr. Dr. João José Pinte, do Funchal.

março de 1837 (Gardellini, tom. 8, pag. 285, n.º 4653, e Collecção de Falise, pag. 404, ad 12).

Consulta

«1.º O curto de vista que por Indulto Apostolico celebra diariamente missa da Santissima Virgem, pode cantal-a em qualquer dia?—2.º Não obstante usar do Indulto, poderá em qualquer dia rezar ou cantar missa conforme o Officio?—3.º E no dia de Natal poderá celebrar a missa da Santissima Virgem e mais duas das que traz o missal para esse dia? 1 »

Resposta

Respondemos affirmativamente ao primeiro ponto da consulta, na hypothese do Indulto conceder a faculdade de celebrar diariamente a missa da Santissima Virgem sem distinguir, se deve ser rezada ou cantada, porque favores ampliandi. - Ao segundo e terceiro respondemos negativamente, porque o Indulto foi concedido no supposto de que o indultado sómente podia celebrar a missa de Nossa Senhora em virtude da sua impossibilidade physica. Mas, se a causa allegada na supplica era falsa, responderemos affirmativamente, porque n'este caso o Indulto foi concedido n'um falso supposto e nem o Indulto poderá aproveitar em qualquer dia em que por virtude d'elle se pretenda celebrar missa da Santissima Virgem, porque foi obtido dolosamente, e por este motivo é ipso jure nullo.

Os Decr. não fallam das hypotheses apresentadas na consulta, como se vê da collecção de Falise, pag. 207, n.º 3 da 4.ª ed., e de Scavini, *Theol. mor.*, tom. 4.º, pag. 504, n.º 369 da ed. 12.ª; mas póde ser consultada com aproveitamento a obra de Maurel intitulada *Guide pratique de Liturgie romaine*, 233.

Consulta

«1.º Quando se diz missa de Requiem pro defuncto ou pro defuncta, póde dizer-se a quotidiana com as tres orações seguidas, omittindo a oração pro defuncto ou a pro defuncta; ou dando-se alguma d'estas, poder-se-á omittir a Deus veniæ largitor?—2.º Estando o corpo presente e querendo um sacerdote celebrar por

sua alma, poderá dizer a missa do dia obitus com uma só oração e Sequentia? 1 »

Resposta

A doutrina ácerca das duas partes d'esta consulta está sufficientemente e até amplamente desenvolvida na maior parte dos ceremoniaes mais conhecidos como são: o Ceremonial da missa rezada por Fr. Manuel da Apresentação, Campello, Fr. Antonio de S. Luiz, o bem conhecido Rilhafollense, e, de entre os mais modernos, Maurel, Carpo, etc.; por este motivo julgâmos desnecessario transcrever o que dizem a tal respeito. E tambem, porque o proprio missal é claro, pois que, na segunda missa, na ordem das que traz pro defunctis diz: In die obitus, seu depositionis defuncti; e quando se deve dizer uma só oração e a Sequentia consta da rubr., tit. v, n.ºs 3 e 4.

O que póde offerecer duvida, á vista dos ceremoniaes antigos, é a ordem por que se devem dizer as orações, quando se deva dizer mais do que uma. Os Decr. a tal respeito já foram publicados na Folhinha d'este arcebispado, do anno de 1868; e parecendo-nos de utilidade reproduzil-os por serem geraes e de frequente applicação, aqui os copiâmos com as advertencias que n'aquella publicação foram feitas para sua maior clareza.

MISSA QUOTIDIANA PRIVADA PRO DEFUNCTIS. - Já dissemos que esta Missa tem o caracter de semiduplex com tres orações, dispostas no Missal pela ordem jerarchica: a 1.ª pelos Pontifices, Bispos e Sacerdotes; a 2.ª pelos defuntos mais ligados com o celebrante; e a 3.ª pelos fieis defuntos em geral. Em 1741 o clero de Aix na Provença perguntou, se se poderia accrescentar mais alguma oração ás ditas tres, que vem no Missal? e se a 2.ª poderia ser substituida por outra, v. gr. por pae, ou por mãe, ou por quem offerecesse a esmola? A isto respondeu a S. C. dos Ritos com a seguinte resolução: « Aquen. ad IV. - In Missis quotidianis, quæ pros defunctis celebrantur, possunt quidem plure dici orationes, quam tres, sed curandum, ut sint numero impares, - et aliquando pro illa Deus venice largitor impune sobrogabitur alia v. gr. pro Patre, pro Matre etc. dummodo ullimo loco dicatur illa Fidelium etc. Die 2 Sept. 1741. »

Os auctores liturgicos, tratando d'este objecto, escreveram, que a 1.ª oração deveria ser por aquelle ou aquellas almas, por quem a Missa se offerecia especialmente; e isto deu lo-

¹ Enviada pelo Rev.^{mo} Parocho de Seixas, José Maria Maia.

¹ Enviada pelo Rev.^{mo} Parocho de Geraz, Francisco José Vieira Ribeiro.

gar a perguntar-se á S. C. R. se a 1.ª oração poderia ser substituida por aquella, que convém á alma ou almas, por quem se offerece a Missa? mas a resposta foi negativa, e emquanto ao logar, que deva ter a oração da alma por quem a Missa se offerece, remetteu para o precedente Decreto; como se vé no seguinte: « Veronen. ad VII. Utrum in Missis quotidianis Defunctorum pro oratione assignata 1. loco, alia subrogari valeat, puta, pro matre, offerente eleemosynam? Resp. Quoad primam orationem, servetur ordo Missalis: quoad secundam, detur Decretum Aquen. (ut supra). Et ita declaravit die 27. Aug. 1836. »

Tão arreigado estava o abuso da inversão das orações n'esta Missa, originado pelas doutrinas, e opiniões dos Auctores liturgicos a tal respeito, que as perguntas à S. C. R. sobre este objecto vão continuando, não obstante as respostas tão claras, como decisivas, que a mesma S. C. R. tem sempre dado, como se vé das seguintes resoluções: Mutinen. ad xI. Rubrica silet circa orationes dicendas in Missa quotidiana pro Defunctis. Auctores vero cum Cavalerio sustinent, primam dicendam esse pro quibus applicatur, secundam ad libitum, tertiam Fidelium etc. asserentes, tres orationes in Missa positas valere tantum pro Missa Conventuali, singulis mensibus canenda in Cathedralibus, et Collegiatis. Hinc quæritur. Quæ orationes in Missa quotidiana pro Defunctis dicendæ sint Sacerdotes? Resp. Servetur Rubricæ dispositio, et detur Decretum in Aquen. (ut supra). Et ita declaravit die 23. Sept. 1837. » «Briocen. ad x et xI. Utrum in Missis quotidianis sive cum cantu, sive lectis teneatur Sacerdos recitare 1. loco orationem pro defunctis Episcopis, seu Sacerdotibus, ut fert Missale Romanum? Potest ne 1. loco recitare orationem Inclina Dñe. pro Defuncto, vel or. Quæsumus Due. pro Defuncta, cujus ad intentionem eleemosyna data est 2. loco pro Defunctis Episcopis etc. 3. loco Fidelium etc.? Resp. In Missis quotidianis standum Missali, et juxta Decreta aliquando loco secundæ orationis ibi adnotatæ substitui posse orationem pro Patre et Matre. Item unicam orationem dicendum in Missa de Requie cum cantu pro anima illius, quam designat eleemosynam exhibens. Die 12. Augusti 1854. » « Portugalem Quum Rector Seminarii Patriarch. Olisip ... humilime S. C. R. efflagitaverit, ut infrascripta duo dubia resolvere dignaretur, nimirum: 1º Utrum Sacerdos, qui pro uno defuncto (laico) Missam de requie, tres orationes habentem juxta rubricam Missal. Rom. celebrare voluerit, primo loco orationem Inclina, ut in eodem Missal. post quartam Mis. pro defunctis habetur, legere debeat, necne? 2º Si pro una defuncta, pro Patre et Matre etc. orationem congruentem, quæ ibidem extat, quærere, et primo itidem loco recitare teneatur? Et Sacra eadem Cong. juxta alia Decreta, et præsertim in una Briocen. die 12. Aug. 1854 ad Dubium rescribere rata est Negative ad utrumque. Atque ita rescriptit die 18. Dec. 1866.»

LEGISLAÇÃO

PORTARIA

Achando-se depositada no cofre das multas por dispensa de proclamas uma quantia importante, que tinhamos reservada para os casos fortuitos de calamidade publica; Havemos por bem Ordenar que a mesma quantia seja repartida pela fórma e maneira descripta na relação que vai junta com esta Nossa Portaria e que faz parte d'ella. O Reverendo Secretario da Camara Ecclesiastica passe mandado pela totalidade da quantia depositada, e fará a distribuição pelas corporações e pessoas interessadas, cobrando recibo de cada uma d'ellas.

Residencia de S. João Baptista de Cabanas, suburbios de Braga, 7 de setembro de 1883.

J., ARCEBISPO PRIMAZ.

Relação das esmolas a repartir, e a que se refere a Nossa Portaria de 7 de setembro de 1883.

Ao Seminario dos Apostolos S. Pedro lo, para continuação das obras o mente mandamos fazer Ao Hospital de S. João Marcos, em Braga, para fundo do estabeleci-	que ultima-
mento	5405000
dos Arcos, para as obras do no- vo edificio	200,5000
de Caminha	100,5000
de Chaves	120,5000
de Barcellos	100,5000
	100 4000

de Espozende.....

Somma e segue... 3:760\$000

1005000

Transporte	3:760\$000	Transporte	6:550\$000
Ao Hospital da Misericordia de Villa Nova de Famalicão Ao Hospital da Misericordia da Villa	100\$000	Para a construcção da nova egreja no Monte Sameiro Para a continuação das obras da	200,5000
de Fafe	100,5000	egreja de S. Pedro, em Guima- rães	50\$000
de de Guimarães Ao Hospital da Misericordia da Villa	100,5000	Reparo, pintura e ornato da capel- la do Passo «Ecce Homo», no	100,5000
de Monsão	100\$000	Santuario do Bom Jesus do Monte. Para as religiosas Capuchinhas, de	60\$000
da Ponte da Barca Ao Hospital da Misericordia da Villa	100\$000	Para as pessoas pobres em clausu-	
de Ponte do Lima	120,5000	ra no convento dos Remedios Para as pessoas pobres em clausu-	30,5000
voa de Varzim Ao Hospital da Misericordia da Villa	100,5000	ra no Mosteiro do Salvador Para as pessoas pobres em clausu-	30\$000
de Valença do Minho Ao Hospital da Misericordia de Villa	100,5000	ra no convento de Santa There- za, em Braga	205000
do Conde	100,5000	Para as pessoas pobres em clausu- ra no convento de Santa There-	20,5000
Real Ao Hospital da Misericordia da cida-	1205000	za, em Vianna Esmolas a determinadas familias, po-	305000
de de Vianna do Castello Ao Hospital da Misericordia de Villa	1005000	A 120 pobres da freguezia de S.	2245000
Nova da Cerveira	100,5000	Victor, 500 reis a cada um A 100 pobres da freguezia de S.	605000
mandade de S. Pedro e S. Tho- maz, em Braga, para compra de		Lazaro, 500 reis a cada um A 100 pobres da freguezia de S.	505000
roupas	1005000	João do Souto, 500 reis a cada	50,5000
em Braga, para fundo do estabe- lecimento		A 100 pobres da freguezia da Sé Primaz, 500 reis a cada um	203000
Ao Asylo da Infancia Desvalida de D. Pedro v, em Braga	100,5000	A 100 pobres da freguezia de Ma- ximinos, 500 reis a cada um	203000
Ao Asylo de orphãs pobres em Vian- na do Castello	50,3000	A 80 pobres da freguezia de S. Thiago da Cividade, 500 reis a	
Ao Asylo de entrevados em Gui- marães	50,5000	A 100 pobres da freguezia de S. Martinho de Dume, 300 reis a	
Ao Asylo dos irmãos pobres de S. Francisco, em Villa do Conde	205000	cada um	203000
Ao Collegio dos Orphãos de S. Cae- tano, em Braga, para fundo do)-	ronymo de Real, 300 reis a cada	015000
Ao Conservatorio das Orphãs do Me-		A 80 pobres da freguezia de Santa Maria, de Palmeira, 300 reis a	
nino Deus, da Tamanca		cada um	245000
À Conferencia de S. Vicente de Pau-		Somma total	7:6725000
lo, em Braga	10,1000	Residencia de S. João Baptista	de Cabanas,
em Braga	10,5000	suburbios de Braga, 17 de setemb	ro de 1882.
em Braga (Convertidas) Ao Recolhimento da Caridade, em	10,5000	J., ARCEBISPO	PRIMAZ.
Ao Recolhimento de S. Domingos	10 4000		
da Tamanca			
Somma e segue	6:550,000		

DIVERSA

Mappa demonstrativo dos Arciprestados e Vicariatos da Archidiocese de Braga, Primaz das Hespanhas, depois da reducção e nova circumscripção diocesana do continente do reino realisada em 4 de setembro de 1882.

Numero de ordem	Arciprestados e Vicariatos	Nome dos Muito Reverendos Vigarios Geraes e Arciprestes	Direcção dos correios
1	Amares	José dos Santos Moura.	
2 3	Arcos	Joaquim Luiz Ribeiro da Silva.	
	Barcellos	Manuel Marques Maciel.	
4	Braga	(Interino).	
5	Cabeceiras de Basto	(Interino).	
6	Caminha	Carlos Joaquim do Valle.	
7	Chaves *	Antonio do Nascimento Vieira Ribeiro.	
8	Fafe	Antonio Borges.	
9	Guimarães	Antonio Manuel de Mattos.	
10	Monsão	José Maria Soares da Silva.	Conizon Dollars
11	Mont'Alegre	Zeferino Pereira.	Sapiães — Boticas.
12	Ponte do Lima	Antonio Joaquim da Costa e Sousa.	
13	Povoa de Lanhoso	João Matheus de Faria.	
14	Valença *	Constantino da Cunha Barros. Manuel da Silva Vianna.	
15	Vianna Villa da Canda	Antonio José d'Antas da Gama.	Povoa de Varzim.
16	Villa do Conde	Domingos de Magalhães Silva Barros.	10 vod do varzini.
17 18	Villa Nova de Famalicão	Francisco Xavier Alves.	Ribeira de Pena.
19	Villa Pouca d'Aguiar Villa Real *	Francisco José Moreira de Carvalho.	Tabona do roba.
20	Villa Verde	Manuel Fernandes Lopes.	Prado.

* Vicariato, como tambem todos os que levam o mesmo signal.

Pela nova reducção e circumscripção diocesana foram tirados ao Arcebispado na sua totalidade ou quasi totalidade os Arciprestados da Alfandega da Fé, Alijó, Amarante, Barrosas, Carrazeda d'Anciães, Mogadouro, Villa-Flôr e o Vicariato de Moncorvo.

O numero de freguezias foi reduzido a 987, as quaes constam de 719:876 almas e 175:584 fogos.

Vid. Diario do Governo de 15 de setembro

de 1882.

Posse

No dia 3 do corrente tomou posse do Arcebispado por procuração do novo Exc.^{mo} Prelado d'esta archidiocese o Exc.^{mo} Snr. D. Deão da Sé Metropolitana d'esta cidade.

Como se vê do documento por nós publicado n'este numero, S. Exc.ª Rev.^{ma} encarregou o governo da archidiocese ao Snr. Vigario Geral, que zelosamente a governou por algumas vezes na ausencia ou impedimento de S. Exc.ª Rev.^{ma} o Snr. Arcebispo Resignatario.

Novos desembargadores

Foram nomeados desembargadores da Relação Ecclesiastica Metropolitana d'esta cidade os Exc. mos Snrs. drs. e professores do Seminario Conciliar Nunes da Costa, Mariz e Corrêa Simões. O Exc. mos Snr. padre Julio Celestino, professor do mesmo Seminario e do Lyceu, foi nomeado desembargador honorario da mesma Relação.

Os nossos sinceros parabens a todos os

agraciados.

Secretario do Snr. Patriarcha

Foi nomeado secretario do Exc. mo Snr. Patriarcha de Lisboa o nosso amigo e collega n'esta redacção, o Snr. dr. Alfredo Elviro dos Santos. Desejariamos celebrar largamente aqui os merecimentos d'este exemplar sacerdote, com quem vivemos n'esta cidade por espaço de dous annos na mais franca intimidade, mas receiamos offender a sua reconhecida modestia e tememos ser qualificados de suspeitos. No entanto, para que se não extranhe o nosso silencio em presença d'uma nomeação honrosa com que o nosso amigo acaba de ser agraciado, não podêmos deixar de repetir em simples e breves palavras o que diz a opinião publica. O Snr. dr. Alfredo Elviro dos Santos foi um secretario do Snr. D. João Chrysostomo muito activo, intelligente e leal; era extremamente attencioso e obsequiador. As excellentes informações que recebeu em documentos authenticos das auctoridades ecclesiasticas que serviu e com que tratou por espaço de dous annos n'este arcebispado são a prova irrecusavel do que affirma a opinião publica. Por tudo, os nossos sinceros parabens.

Nova publicação

O Snr. Mesquita Pimentel, com livraria no Porto, rua de D. Pedro, 53, acaba de editar um opusculo intitulado A acção política dos catholicos segundo a Encyclica aos Bispos d'Hespanha. É um livrinho de 32 paginas, nitidamente impresso, que custa apenas 60 reis e pelo correio 70 reis; n'elle se trata a grave questão que na actualidade se agita entre alguns catholicos e alguns Bispos do reino visinho.

Collegio de S. Luiz

Acompanhado d'uma attenciosa carta e dos estatutos d'este estabelecimento de educação e instrucção, recebemos o seguinte que gostosamente publicamos, não só pelos bons creditos de que está gozando este Collegio, mas tambem em virtude da plena confiança que nos merece o seu director, que é um sacerdote illustrado e d'um caracter irreprehensivel.

«N'esta casa de educação e ensino, sita no palacio do visconde da Torre, nas Carvalheiras, está-se procedendo com actividade a melhora-

mentos importantes para maior capacidade e melhores condições, como acquisição de campo contiguo ao Collegio para recreios, salões novos, etc., e por isso desde já recebe alumnos internos e semi-internos.

O regimen interno e os methodos de ensino serão melhorados á altura dos estabelecimentos similares de primeira ordem; haverá no Collegio todas as aulas de lyceu e ensinar-se-ha pe-

los livros adoptados n'elle.

Declara-se tambem para todos os effeitos que não houve n'este Collegio alumno algum reprovado, quer em instrucção primaria, quer secundaria, ficando muitos com classificações distinctas, o que não póde explicar-se senão pelos exforços e lucubrações do pessoal docente e da direcção, mostrando este Collegio mais uma vez que n'elle se não ministra ensino tendo em vista a especulação e a ganancia, mas sim a dedicação e o amor pela instrucção.

A alimentação é boa, havendo aceio na me-

sa e abundancia na refeição.

A direcção do Collegio pede aos paes dos alumnos ou a outras pessoas que queiram colher informações, que visitem de preferencia este Col-

legio nas horas de comida.

Durante o anno exhibir-se-hão provas publicas para que os interessados possam vêr traduzidas em realidade as promessas feitas n'este annuncio. — Braga, 28 de agosto de 1883. — O director, Padre João Manoel Fernandes d'Almeida».

Muito bem

Um medico deista, encontrando-se com um clerigo, perguntou-lhe se se dava á predica com o fim de salvar as almas? ao que o clerigo respondeu que sim.

Perguntou-lhe então se tinha vista uma

alma?

Não.

Se tinha ouvido uma alma?

Nao.

Se tinha cheirado uma alma?

Não.

Se tinha provado uma alma?

Não.

Se tinha sentido uma alma?

Sim.

Muito bem, lhe diz o doutor: temos cinco sentidos contra um sobre a questão — se ha

alma?

O clerigo, em seguida, perguntou-lhe se elle era doutor em medicina? ao que respondeu que sim.

Perguntou-lhe então se tinha visto uma dôr?

Não.
Se tinha ouvido uma dôr?
Não.
Se tinha cheirado uma dôr?
Não.
Se tinha provado uma dôr?
Não.
Se emfim tinha sentido uma dôr?

Muito bem, disse o clerigo: tem tambem quatro dos sentidos contra um, sobre a questão se existe a dôr — e assim, senhor, vós sabeis que existe a dôr, e eu sei tambem que existe a alma.

Liberdades de França

A gran Republica franceza proclama todas as liberdades e até em nome d'ellas invade a propriedade individual, atormenta a consciencia religiosa e prohibe o ensino que tenha sabor a cousas de catholicismo. Não póde haver mais larga, mais ampla liberdade do que aquella que auctorisa a destruir todas as peias e até mesmo a destruir-se a si propria. A liberdade de tudo fazer será no conceito dos catholicos um verdadeiro despotismo, mas na opinião de muitos d'esses desorientados, que para ahi clamam contra todos os despotismos, o ideal da liberdade està no poder de tudo fazer. Se assim é, nunca os homens livres terão realisado o seu ideal em quanto não destruirem a propria liberdade. Verdadeiros Saturnos!

Ahi vai um exemplo das tendencias da gran Republica. Leiam e digam depois, se haverá no mundo um outro paiz que no seu estado normal consinta semelhante deliberação.

« Nós, maire da cidade de Autun.

Visto o artigo 12 da lei de 18 de julho de

1837;

Considerando que por occasião da Festa Nacional de 14 de julho de 1883, o snr. Marillier, chefe de Repartição do estado-civil, não illuminou nem ornou a fachada da sua habitação, apesar dos offerecimentos que se lhe fizeram de lhe fornecer gratuitamente o material necessario para este fim;

Que tal facto não póde ser tolerado da parte d'um empregado da administração municipal e ainda menos d'um chefe de Repartição;

Determinamos:

Que o snr. Marillier-Leger fique demittido das suas funções de chefe de Repartição do estado-civil.

Autun, 24 de julho de 1883.

Fruchot. »

Que sabios e justos considerandos! É de deixarem por muito tempo a considerar que republica é aquella, que por taes motivos demitte um funccionario publico.

Os jesuitas em Nova-York

Os Padres jesuitas abriram ao culto catholico o magestoso templo de S. Francisco Xavier levantado á custa das esmolas dos fieis. A benção foi lançada pelo Arcebispo Corcignan de Petra e assistira o Cardeal Arcebispo d'aquella cidade e prégou na solemnidade o Bispo de Trenton. É mais um monumento da decadencia da Egreja!

Estatistica

Publicâmos em seguida a estatistica dos alumnos da Universidade de Coimbra no anno lectivo de 1882 a 1883. É doloroso que tenha sido tão limitado o numero dos alumnos matriculados na faculdade de Theologia, comparado com os que seguem as outras faculdades. Este facto dá a medida de quanto as cousas terrenas absorvem a attenção e as aspirações da sociedade actual. A Theologia teve já a sua edade aurea em que muitos a procuravam para se instruirem na verdadeira sciencia; a Hespanha d'hoje ainda recorda esses bellos tempos.

O movimento dos estudantes da Universidade no anno lectivo de 1882 a 1883 foi o seguinte:

Approvados nemine	634
» simpliciter	112
Reprovados	80
Deixaram de fazer acto	28
Perderam o anno	102
Annullaram a matricula	8
Total	964

Estudantes com a frequencia de annos anteriores e que fizeram acto na ultima época

Approvados nemine » simpliciter Reprovados		14 5 4	
	-	Total	23